



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 741/85

De 24 de Junho de 1.985

" Doa área de terra a Casa do Perigrino e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

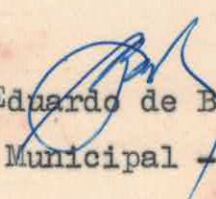
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar um lote urbano para a CASA DOS PEREGRINOS, a fim de ser construído um abrigo tipo albergue para migrantes carentes.

Art. 2º - Os responsáveis pela Casa dos Peregrinos terão um prazo de dois anos para iniciar a construção, que deverá ser adstrita à finalidade proposta, sob pena de nulidade desta Lei.

Art. 3º - Esta doação não poderá ser alienada ou transferida a terceiros, ainda que com finalidade filantropica, sem anuência da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína, aos 24 dias do mês de Junho de 1.985.

  
Corneliano Eduardo de Barros  
- Prefeito Municipal -